



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.641

(Projeto de Lei 91/2025, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI Nº 2.454 DE 24 DE JUNHO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º Altera o “caput” do art. 5º e acrescenta §§ 3º, 4º e 5º a Lei 2.454, de 24/06/2022 que Dispõe sobre o Auxílio Saúde aos servidores públicos da Câmara Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O valor do auxílio-saúde será calculado somando-se os valores dos planos privados de assistência à saúde médica, inclusive a respectiva coparticipação, pagos pelo beneficiário titular e seus dependentes, se houver, observados os limites constantes do Anexo Único desta Lei, segmentados por faixas etárias, até o valor máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Para fins de enquadramento na tabela de faixas etárias, será considerada a idade do servidor no mês de janeiro de cada exercício.

§ 4º A mudança de faixa etária durante o ano não implicará alteração do valor até o próximo reajuste anual.

§ 5º A tabela constante do Anexo Único integra esta Lei para todos os efeitos legais.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO STOCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 19/11/2025.

Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO

FAIXAS ETÁRIAS	TETO POR SERVIDOR
0-18	780
19-28	870
29-38	930
39-48	1.020
49-58	1.100
59+	1.200